



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO MOSSORÓ**  
Av. Dr. Almir de Almeida Castro, 400 - Bairro Centro  
Caixa Postal nº 197 - Mossoró - CEP 59600-970  
Telefone: (84) 3316-8287

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – NGI ICMBio Mossoró - EDITAL Nº 03/2023**

**INSCRIÇÃO PARA:**

**Nível I**

**Agente Temporário Ambiental - ATA**

**Agente de Apoio à Gestão do Uso Público:** duração de 24 meses: **03 vagas.**

**Localidade:** Sede Administrativa do NGI ICMBio Mossoró e Parque Nacional da Fuma Feia ( )

**Nível I**

**Agente Temporário Ambiental - ATA**

**Agente de Apoio à Gestão do Uso Público:** duração de 24 meses: **01 vaga.**

**Localidade:** BAV Floresta Nacional de Açu ( )

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Escolaridade:

( ) Analfabeto

( ) Alfabetizado sem cursos regulares

- Ensino fundamental completo       Ensino médio incompleto  
 Ensino médio completo       Superior incompleto  
 Superior completo       Ensino fundamental incompleto

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro/Zona/Referência: \_\_\_\_\_

Cidade/Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

- AB -       AB +  
 A -       A +  
 B -       B +  
 O -       O +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (opcional)

Número de Registro: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 2. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

## DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento n° RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei que:

- conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente de Apoio à Gestão do Uso Público para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato	Local e data
-------------------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brasil De Matos Nunes, Chefe**, em 22/05/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Marinho Cavalcanti, Analista Ambiental**, em 22/05/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Montevaldo Ricarte Cardoso, Chefe Substituto(a)**, em 22/05/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14685380** e o código CRC **C17E440B**.

